



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 571

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

ATO MESA N. 08/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 08/2021

(Dispõe sobre: Autoriza contratação de empresa para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei Complementar nº 34/2014, é autorizado a concessão a todos os servidores públicos municipais Vale Alimentação;

Considerando que através da Resolução nº 01/2014 de 20/10/2014, tal concessão é estendida aos servidores do Legislativo Municipal;

Considerando que a Prefeitura Municipal adquiriu os serviços de fornecimento de Vale Alimentação através da empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** – CNPJ 06.344.497/0001-41, contratada após o devido processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 27/2021, com contrato nº 95/2021;

Considerando o valor total do vale alimentação a ser adquiridos pelo Legislativo Municipal está sujeita à dispensa de licitação;


Considerando os dispositivos legais, aliados aos princípios da economicidade e da isonomia entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica o setor de contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a contratar os serviços da empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** – CNPJ 06.344.497/0001-41, vencedora do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal, na modalidade Pregão, para fornecimento de Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2021.


Célio Aparecido Pinheiro
Presidente


Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário


Alex Anderson Carneiro da Silva
2º Secretário


Publicado nos termos da Legislação em vigor

Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal



ATO MESA N. 10/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 10/2021

(Dispõe sobre: *Transfere a sessão ordinária em razão de Decretação de Ponto Facultativo e Feriado Nacional*)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, editou Decreto Municipal nº 3436/2021 de 13/09/2021, declarando facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 28 e 29 de outubro.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, editou Decreto Municipal nº 3422/2021 de 11/08/2021, declarando facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro.

Considerando o dia 02 de novembro é feriado nacional em comemoração ao dia de finados;


Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para o dia 03 de novembro de 2021, quarta-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 01 de novembro de 2021, as 19h00.

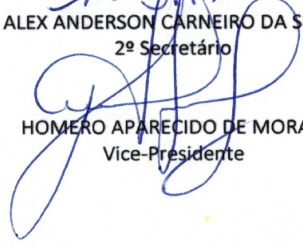
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de outubro de 2021.

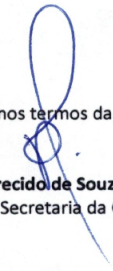

CÉLIO APARECIDO PINHEIRO
Presidente


LUIZ CARLOS SENSINELLI
1º Secretário


ALEX ANDERSON CARNEIRO DA SILVA
2º Secretário


HOMERO APARECIDO DE MORAIS
Vice-Presidente

Publicado nos termos da Legislação em vigor


Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: AD3T8Y580W



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/4

Processo Nº: 59/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 1835/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020 – 5ª Publicação

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2020, Processo Licitatório nº. 59/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas e insumos para atendimento aos pacientes cadastrados no centro de saúde com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. (Solicitação 1784/2020 - Coleta 500/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6927	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP	13
4908	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	1
3031	DAKFILM COMERCIAL LTDA	9, 10, 11
1902	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	4, 5, 6
7743	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	12, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 19/10/2020.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP	01.140.868/0001-50		. . .
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21		. . .
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21		. . .
DAKFILM COMERCIAL LTDA	61.613.881/0001-00		. . .
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	43.295.831/0001-40		. . .
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRO	05.343.029/0001-90		. . .
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23		. . .
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Forneecedor: 1902 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Insulina humalog 100 UI de 10 ML	Fr	HUMALOG 10	26,000	74,7600	1.943,76
5	Insulina humalog 100 UI refil 3 ml caixa c/ 5 frascos	Cx	HUMALOG 10	24,000	122,4300	2.938,32
6	Insulina humalog caneta descartavel c/ 3 ml	Un	HUMALOG 10	26,000	22,4500	583,70

Forneecedor: 3031 - DAKFILM COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Insulina novorapid 100 UI frasco c/ 10 ML	Fr	novo nordisk n	48,000	77,6000	3.724,80
10	Insulina novorapid penfil c/ 5 refs de 3 ML	Cx	novo nordisk n	75,000	121,5000	9.112,50
11	Insulina victoza 6mg/ml solução injetável, com 2 caneta de 3 ml	Cx	novo nordisk v	75,000	403,0000	30.225,00

Forneecedor: 4908 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm caixa com 100 unidades	Cx	UNIQUMED AG	60,000	29,0000	1.740,00

Forneecedor: 6927 - CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Seringa para insulina descartável capacidade 100 UI/ml, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas), graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição. Esterilizada, apirogênica, em embalagem individual com selagem eficiente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 40 meses, a partir da data de entrega.	Un	SOLIDOR	75.000,000	0,2800	21.000,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 571 - QUARTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/4
Processo Nº: 59/2020
P.A. (Protocolo) Nº: 1835/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

Fornecedor: 7743 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm), para punção digital, em aço inox bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem com 100 (cem) unidades, resistente e que garanta a integridade do produto, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência	Cx	MEDLEVENS	675,000	5,5000	3.712,50
14	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl ou 20 a 600mg/dl. As tiras devem estar acomodadas em caixa com 50 (cinquenta) unidades. Devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho ou suporte do mesmo.	Cx	ON CALL PLU	2.700,000	16,5000	44.550,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Comissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 26 de outubro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: CCYH9AAT9L